



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
27/11/2023
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 04/12/2023
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR ADAILTON MENDES DE LIMA - MDB

MOÇÃO: 32/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brillante - MS.

Os vereadores que a esta subscrevem, respeitadas as formalidades regimentais e após aprovada pelo Plenário, SOLICITAM envio da presente **MOÇÃO REIVINDICATÓRIA ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA**, para adequação do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, mantendo vigentes as autorizações já concedidas até que novas autorizações sejam emitidas atendendo disposições contidas no referido decreto, de modo que não haja descontinuidade nas ações de controle ao Javali.

*Solicitamos ainda, envio de cópia desta à Associação Brasileira de Caçadores Aqui tem Javali, na pessoa do seu presidente **Sr. Rafael Salerno**, bem como, aos seus representantes em nosso município: **Emílio e Natasha Maran**; aos representantes dos caçadores de Rio Brillante: **Regiane Souza Dota e Edmar Santos**; e ao Presidente do Sindicato Rural de Rio Brillante, **Sr. Luciano Cargin Manfio**.*

JUSTIFICATIVA: A presente MOÇÃO REIVINDICATÓRIA se dá em face à suspensão de licenças para o manejo de javalis, pois se trata de um animal que provoca desequilíbrio ambiental, causa assoreamento de corpos d'água, erosão no solo, danos à fauna e flora, prejuízos às lavouras, além de ameaçar a segurança de pessoas e outros animais.

Considerando que o Javali (*Sus scrofa*), espécie exótica invasora mais combatida no território nacional, é considerada uma das maiores ameaças a biodiversidade sul-mato-grossense e brasileira, podendo percorrer até 70 quilômetros por dia, o que torna muito difícil o mapeamento e controle das populações. Além disso, uma fêmea pode dar à luz a até duas ninhadas por ano, com mais de 10 filhotes por gestação.

A suspensão de novas licenças afetam diretamente ao único método efetivo de combate a proliferação desta espécie nociva através do manejo feito por voluntários que além de fazer o manejo com recursos próprios, arriscam suas vidas na caça do javali em ambientes de mata fechada e pântanos de difícil acesso, além de enfrentarem com seus cães as adversidades da natureza como chuva e frio pois uma vez iniciado o manejo, os caçadores precisam seguir os cães que são rastreados até a finalização do abate tendo que atravessar rios, matas e regiões pantanosas.

Atualmente existem registros da espécie em 46 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e de acordo com produtores rurais de Rio Brillante, o dano causado pelos animais pode chegar a 30% em alguns talhões. Além dos fatores econômicos, o crescimento populacional dos javalis e dos javaporcos implicam em danos ambientais e sanitários. Eles predam espécies nativas, destroem nascentes e podem transmitir doenças nocivas aos rebanhos suínos do estado (dentre elas a peste suína clássica, febre aftosa e brucelose).

Isso posto, com base nas informações da Associação AQUI TEM JAVALI acima mencionada, **solicitamos a mais breve possível adequação ao Decreto 11.615, de 21 de julho de 2023 para restabelecer as autorizações na modalidade de caça.**

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores na aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, 24/11/2023 - 14:22:29

ADAILTON MENDES DE LIMA / 43655076134 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação keyid6C89A5B61E428185EF1D1AEBD7A7275334E0D008 / 05/09/2024

Assinado Digitalmente

Este Documento foi apoiado por:

VENIZELOS PAPACOSTA NETO / 01598739166 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação:

keyid:C5:52:ED:25:80:09:DF:9C:82:C8:9F:47:C6:DD:B4:5F:31:DD:B9:B1 / 18/01/2024 em 27/11/2023 - 07:29:50

JUAREZ ALVES ROZA / 29414415149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação: keyid:C5:52:ED:25:80:09:DF:9C:82:C8:9F:47:C6:DD:B4:5F:31:DD:B9:B1 / 31/01/2024 em 27/11/2023 - 07:30:30

CARLOS ROBERTO SEGATTO / 74205285000 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação:

keyid:C5:52:ED:25:80:09:DF:9C:82:C8:9F:47:C6:DD:B4:5F:31:DD:B9:B1 / 10/02/2024 em 27/11/2023 - 07:40:17

JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA / 06329442851 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação:

keyid:6C:89:A5:B6:1E:42:81:85:EF:1D:1A:EB:D7:A7:27:53:34:E0:D0:08 / 31/08/2024 em 27/11/2023 - 07:54:33

PAULO CESAR ALVES / 86246208134 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação:

keyid:6C:89:A5:B6:1E:42:81:85:EF:1D:1A:EB:D7:A7:27:53:34:E0:D0:08 / 02/04/2024 em 27/11/2023 - 10:55:13

EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO / 78920949115 / AC DIGITAL MULTIPLA G1 / Autenticação:

keyid:6C:89:A5:B6:1E:42:81:85:EF:1D:1A:EB:D7:A7:27:53:34:E0:D0:08 / 27/07/2024 em 27/11/2023 - 11:12:18

JOSE DE FREITAS NETO / 28679130125 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação:

keyid:C5:52:ED:25:80:09:DF:9C:82:C8:9F:47:C6:DD:B4:5F:31:DD:B9:B1 / 07/02/2024 em 27/11/2023 - 11:30:25

Este Documento possui os seguintes anexos:

fotos - [Abrir Anexo](#)